



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº ...1.019/89.....



*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de área de terras ao Governo do Estado de Mato Grosso para Construção de Escola e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, uma área de terras com 9.000,00 m² (Nove Mil metros Quadrados), compreendendo os lotes de nºs 01 a 18, da Quadra 01 e os de nºs 01 a 09, da Quadra 03, do loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Mapin, no perímetro urbano deste Município.

Artº. 2º - A dimensão, localização e confrontação do terreno de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os seguintes

Frente: do marco 01 ao 02, medindo 90,00mts, confrontando com a rua D.D.E.R., seguindo num rumo de 29º30'NE;

Lado Direito: do marco 02 ao 03, medindo 100,00mts confrontando com a rua Tarumã, seguindo num rumo de 60º30'SE;

Fundo: do marco 03 ao 04, medindo 90,00mts, confrontando com a rua Pinheiro, seguindo num rumo de 29º30'SW;

Lado Esquerdo: do marco 04 ao 01, medindo 100,00mts confrontando com a rua Sucupira, seguindo num rumo de 60º30'NW, tudo conforme consta da planta e memorial descritivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

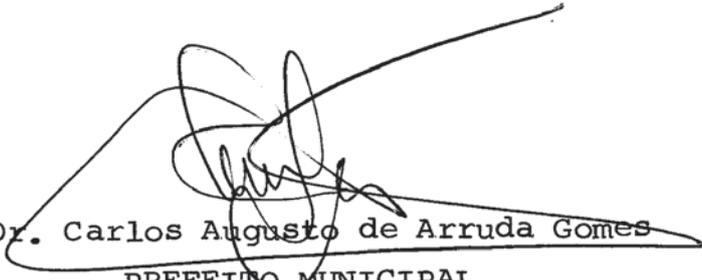
Artº. 3º - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei destina-se à construção de um Escola Estadual.

Artº. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação da presente doação.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande.

.....09 de agosto de 1.989:.....



Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes

PREFEITO MUNICIPAL